



BOAS PRÁTICAS NA REGULAMENTAÇÃO DE CAÇADORES PROFISSIONAIS

Supporting the Policy Environment for Economic
Development (SPEED+)

ÍNDICES

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	PRINCÍPIOS DA CAÇA DESPORTIVA	1
3.	DESAFIOS E AMEAÇAS A CONSERVAÇÃO DA FAUNA BRAVIA	2
4.	BOAS PRÁTICAS	2
4.1	ASSOCIAÇÕES NACIONAIS DE CAÇADORES PROFISSIONAIS E CÓDIGOS DE CONDUTA	2
4.2	FORMAÇÃO DE CAÇADORES PROFISSIONAIS (REQUISITOS PARA A MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO)	3
4.3	EXAME PARA CAÇADORES PROFISSIONAIS	5
4.4	ORIGEM DOS CAÇADORES PROFISSIONAIS	7
4.5	PERMISSÃO PARA CAÇAR EM MAIS DE UMA ÁREA E/OU PARA MAIS DE UMA ENTIDADE	8
4.6	SISTEMA DE CREDITAÇÃO DE CAÇADOR PROFISSIONAL	8
4.7	REGULAMENTOS PARA OUTROS INTERVENIENTES NA CAÇA DESPORTIVA	9
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	10

I. INTRODUÇÃO

A semelhança dos países da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), Moçambique é apologista e defensor da utilização sustentável dos recursos naturais e da fauna bravia, incluindo a caça desportiva, por reconhecer a sua importância em termos ecológicos, económicos e sociais.

A caça desportiva é muitas vezes vista como uma actividade controversa, com pessoas apoiando ou opondo-se, utilizando para o efeito, uma série de argumentos quer biológicos, económicos, socioculturais, ideológicos entre outros. Tendo em conta este facto é fundamental que a caça desportiva promova a boa governação e as melhores práticas em todos os aspetos da caça, os quais passam por:

- (i) Desenhar instrumentos legais que regulem a caça e que sejam amplamente compreendidos e consistentemente e adequadamente aplicados;
- (ii) Dssegurar que a caça desportiva seja bem gerida e administrada de forma transparente e responsável;
- (iii) Gerir a caça desportiva com o apoio do conhecimento local e científico;
- (iv) Contribuir para que as melhores práticas sejam articuladas, promovidas e praticadas.

É dentro deste contexto, que Moçambique tem realizado várias acções, que mostram o seu compromisso renovado para garantir a conservação do seu património natural e assegurar que a caça contribua explicitamente para a conservação da fauna bravia e seus habitats e para os meios de subsistência locais. Nos últimos anos Moçambique tem vindo a fazer reformas do seu quadro legal e a desenvolver novos dispositivos legais e técnicos que contribuam para a conservação e utilização sustentável dos recursos naturais no geral e da fauna bravia em particular. A elaboração e aprovação do Regulamento de Caça, e mais recentemente a elaboração da proposta de Regulamento de Caçador Profissional, o qual define e estabelece os princípios fundamentais e as directrizes operacionais que asseguram que a caça desportiva no país seja feita de forma ética e sustentável, são uma prova disso.

No âmbito da consultoria para a elaboração do Regulamento para Caçador Profissional, estava previsto a elaboração de um resumo das melhores práticas internacionais em termos de regulamentação e da actividade de caçador profissional, com destaque para países como a África-do-Sul (RSA) e o Zimbabwe, por sinal países com o maior número de caçadores profissionais licenciados e a operarem em Moçambique. Estes dois países juntos fornecem cerca de 75% dos caçadores profissionais, sendo cerca de 53% provenientes da RSA e cerca de 22% do Zimbabwe.

Este documento pretende destacar as boas práticas relativas a regulamentação da actividade de caçador profissional e alguns aspetos associados a caça desportiva, com base na experiência dos países vizinhos e da região, com destaque especial para a RSA, Zimbabwe e Zâmbia.

2. PRINCÍPIOS DA CAÇA DESPORTIVA

A caça desportiva foi e continua a ser uma actividade gerida com base em regras e princípios éticos e de conservação da natureza. Alguns desses princípios passam por assegurar que a caça desportiva:

- Contribua para a conservação da biodiversidade local, das populações faunísticas e dos seus habitats;
- Seja uma ferramenta eficaz no combater a crimes ambientais;
- Seja uma forma economicamente competitiva de uso da terra;
- Complemente outras formas de uso da terra baseadas na vida selvagem;
- Contribua para compensar os custos de viver com animais bravios;
- Permita que o património de caça de África seja reconhecido e celebrado;
- Promova uma conexão nacional com a natureza;
- Reconheça que os gestores locais dos recursos, com os direitos e responsabilidades apropriadas, estão melhor posicionados para conservar a fauna bravia e os seus habitats;
- Reconheça que a carne de caça e produtos de fauna são parte integrante da sociedade tradicional africana;
- Assegure que as leis que regulam a caça são suficientes, amplamente compreendidas e consistentemente e adequadamente aplicadas;
- Seja administrada de forma transparente e responsável;
- Seja suportada pelo conhecimento local e científico;
- Articule, promova e adopte as melhores práticas.

3. DESAFIOS E AMEAÇAS A CONSERVAÇÃO DA FAUNA BRAVIA

Actualmente, a fauna bravia e seus habitats enfrentam vários desafios, dos quais se destacam:

- Crescimento demográfico e pressão sobre os recursos naturais em particular a fauna bravia e os seus habitats;
- Caça ilegal e tráfico internacional de produtos de fauna bravia;
- Aumento dos custos para a proteção de espécies valiosas (elefante, rinoceronte, leão, pangolim, etc.) independentemente de serem espécies alvo ou não da caça desportiva;
- Práticas de caça não éticas e insustentáveis;
- Crescente movimento internacional para restringir ou banir a caça desportiva através da imposição de restrições ou suspensões bilaterais.

4. BOAS PRÁTICAS

4.1 ASSOCIAÇÕES NACIONAIS DE CAÇADORES PROFISSIONAIS E CÓDIGOS DE CONDUTA

As associações tem desempenhado um papel importante na regulamentação e observância da legislação por parte dos caçadores profissionais, assim como dos angariadores de clientes “*outfitters*”.

A grande maioria senão a totalidade dos países da região, para além da regulamentação específica ou avulsa relativa a actividade de caçador profissional, esta profissão é também regulada pela aderência e observância de um Código de Conduta, o qual complementa os regulamentos e regras relativas a caça desportiva e podem perfeitamente ser desenhadas e adotadas por grupos interessados na promoção

da caça desportiva e das boas práticas relativas a esta actividade, nomeadamente associações de caçadores profissionais; de operadores de safaris ou clubes de caça.

As associações têm como função defender a classe e seus filiados, assim como assegurar que a actividade de caça desportiva seja feita de forma ética, responsável e em observância das melhores práticas internacionais, com vista a assegurar a viabilidade e sustentável da actividade de caça desportiva. Dado o papel e importância que estas associações desempenham, grande parte dos caçadores profissionais que operam nesses países, estão a elas filiados.

A maioria dos países da região, casos da África do Sul, Zimbabwe, Namíbia, Botswana e Tanzânia, possuem associações de caçadores profissionais consolidadas e bastante ativas no domínio da caça desportiva. Em Moçambique, não existe ainda uma associação específica de caçadores profissionais, existindo apenas a Associação Moçambicana de Operadores de Safaris (AMOS) a qual está também aberta a caçadores profissionais que nela se queiram filiar.

Apesar do associativismo ser voluntário no país, a semelhança de outros países da região, é necessário que se estimule os caçadores profissionais a filiarem-se a uma associação ou clube de caçadores, como forma de poderem defender os interesses da classe, promoverem as boas práticas no que diz respeito a caça desportiva e conservação da fauna bravia e do seu habitat e serem um interlocutor válido junto ao Estado. Por norma as associações postam nos seus *sites* ou fazem circular pelos seus membros informações relevantes e importantes à profissão e à actividade de caça desportiva, quer ela seja de fórum doméstico ou internacional. Por outro lado, só sendo membro de uma associação de caçadores profissionais é que esta poderá interceder a favor ou apoiar o seu membro no que for necessário e justo. Importa referir que algumas associações de caçadores da região nos seus *sites* na internet ou brochuras promocionais não recomendam de forma ativa que potenciais clientes comprem safaris de caça a caçadores profissionais ou *outfitters* que não sejam membros dessa associação ou de outras similares, pelo facto destes não aderirem a um código de conduta e pelo facto da associação não poder ajudar o cliente em caso de burla ou diferendo como o caçador profissional ou *outfitter*.

Com vista a uma maior participação e intervenção do sector privado em Moçambique, quer no apoio ao governo no desenho de políticas, no desenvolvimento de dispositivos legais e na gestão da caça desportiva, é importante que o mesmo esteja devidamente organizado e estruturado, para que possa contribuir positivamente para o desenvolvimento da indústria de caça. Para o efeito é fundamental o continuo apoio do Estado e de outros parceiros no fortalecimento da AMOS e possivelmente na criação de uma Associação de Caçadores Profissionais.

4.2 FORMAÇÃO DE CAÇADORES PROFISSIONAIS (REQUISITOS PARA A MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO)

A formação de caçadores profissionais nacionais é crucial para a “domesticação” da caça no país, mas também para a criação de oportunidades de emprego e negócios para indivíduos nacionais, com a vantagem de estes poderem fazer a divulgação da história e cultura do país, permitindo deste modo uma experiência única e genuinamente moçambicana.

Actualmente não existe no país uma instituição de ensino que forme ou dê cursos de formação de caçadores profissionais. Dada a dimensão ainda muito pequena da indústria de caça no país, não parece economicamente viável o estabelecimento de um curso virado a formação de caçadores profissionais.

Por outro lado, a actividade de caçador profissional é bastante específica e a oferta de empregos para esta profissão é ainda bastante limitada, o que poderá não ser muito atrativo para muitos jovens que possam estar interessados em seguir esta profissão. Para tal é importante que a indústria de caça e de fauna bravia no país cresça, para que possa atingir os níveis da RSA, Zimbabwe, Namíbia, Botswana e Tanzânia. Enquanto isso, é importante encontrar soluções e alternativas que permitam ir formando caçadores profissionais nacionais. A busca de bolsas de estudo e de recursos financeiros para custear o treinamento de candidatos nacionais que reúnam requisitos para abraçar esta carreira pode constituir uma alternativa e caminho a seguir.

Instituições regionais com experiência na formação de caçadores profissionais, casos do Southern Africa Wildlife College (SAWC) na RSA e do Mueka College na Tanzânia, poderiam ser usadas na formação de caçadores profissionais nacionais dada a sua experiência e prestígio ao nível regional e internacional. Ao preceder-se deste modo o país poderia passar a contar a curto prazo com mais caçadores profissionais nacionais.

O SAWC por exemplo desenvolveu recentemente um curso de caçador profissional de dois anos, no qual os alunos cursam durante dezoito meses no colégio e depois passam por um estágio de aprendizagem de seis meses com um caçador profissional credenciado e com boa reputação. O curso é para um máximo de 15 candidatos provenientes dos países da SADC, seguindo um processo rigoroso de pré-seleção dos candidatos. Dois candidatos moçambicanos foram recentemente formados caçadores profissionais neste colégio.

Os conteúdos ministrados pelo SAWC contemplam entre outros os seguintes módulos:

- Ética de caça;
- O papel da caça na conservação;
- Filosofia e ética da conservação;
- Comportamento animal (Etologia);
- Habilidades de rastreamento de animais (básico, intermédio e avançado)
- Gestão da fauna bravia e seu habitat ;
- Legislação de caça;
- Estudo de mamíferos, aves, reptéis e invertebrados;
- Habilidades de caça;
- Caça de aves;
- Primeiros socorros básicos e avançados para áreas selvagens;
- Planeamento de caça (animais não perigosos e perigosos);
- Caça de trofeu com arco e flecha “Bowhunting”;
- Estimativa do trofeu, medição e registo;
- Taxidermia;
- Gestão de troféus;
- Processamento de carne;
- Caça de animais bravios com um cliente (animais não perigosos e perigosos);
- Manutenção de infraestruturas;
- Habilidades de sobrevivência no mato;
- Economia de recursos;
- O papel de caça no combate à caça furtiva;
- Restauração e hospitalidade;
- Manuseamento de armas de fogo e balística (básico, intermédio e avançado)

- Gestão de negócios e marketing;
- Veículos 4x4 e habilidades de condução off road.

O curso tem uma forte ênfase na ética, princípios sólidos de gestão e utilização da fauna bravia e uma compreensão do papel que a caça deve desempenhar na conservação.

4.3 EXAME PARA CAÇADORES PROFISSIONAIS

Um dos requisitos para a creditação de caçadores profissionais, para além da formação específica é a passagem no exame do Estado para o efeito. Esta é uma prática comum em grande parte dos países da região, onde a caça desportiva é praticada, dado o papel e a importância do caçador profissional na conservação da fauna bravia e seus habitats; na observância da legislação e das boas práticas (incluindo o fair chase); na segurança dos clientes e seus auxiliares; assim como para o sucesso do safari e para a promoção da imagem e da indústria de caça desportiva do país. O caçador profissional está na linha da frente e é o que mais tempo lida com o cliente e a satisfação deste depende grandemente do desempenho e nível de conhecimento do caçador profissional.

Apesar de Moçambique não possuir experiência neste domínio, é fundamental que institua essa obrigatoriedade como parte do processo de creditação dos caçadores profissionais. Poderá parecer para alguns uma maior burocratização do processo de creditação, mas se Moçambique quiser passar uma imagem positiva e credibilizar ainda mais a actividade de caça desportiva praticada no país, terá que se ajustar as boas práticas internacionais. Reconhecendo as imitações que o país tem no domínio da caça desportiva, o exame de caçador profissional poderá ser introduzido de forma gradual e em parceria com o sector privado, através da AMOS, assim como outras entidades governamentais e não governamentais nacionais e/ou estrangeiras relevantes. Numa primeira fase, poder-se-á começar pela realização apenas de exames teóricas e essencialmente virados para conhecimentos da legislação nacional relacionada com a actividade de caça desportiva e conservação da natureza. Posteriormente, com a experiência adquirida e a medida que as condições técnicas e humanas forem sendo criadas, o exame teórico poderá abarcar outras matérias. Instituições dos países vizinhos com experiência na preparação e condução de exames de caçadores profissionais poderão e deverão ser convidadas a apoiar a Administração Nacional das Áreas de Conservação (ANAC) e seus parceiros na preparação e condução dos exames.

Como acontece em alguns países da região, o exame poderá ser terceirizado, ou delegado a uma ou mais associações de caçadores profissionais. Na Zâmbia por exemplo, o exame é realizado pela Professional Hunters Association of Zâmbia (PHAZ). Para além de uma maior transparência e reconhecimento, permitiria por outro lado um maior envolvimento e responsabilização do sector privado ao mesmo tempo que permitiria a descentralização de alguns processos e a possibilidade de angariação de receitas necessárias para o funcionamento e fortalecimento das associações de caçadores e ou de operadores de safaris.

Em alguns países como o Zimbabwe, os pacotes de exame são vendidos pela associação de caçadores profissionais (contendo legislação, exames anteriores, medições do SCI, balística em perspectiva, etc.) o que para além de facilitar a preparação dos candidatos, permite a associação, a arrecadação de receitas adicionais. No Zimbabwe este pacote é vendido a USD 60, o equivalente a cerca de 3.600 Mt.

O exame teórico varia entre países, mas normalmente procura aferir o conhecimento do candidato em relação a fauna bravia, seus hábitos, comportamento social, ciclos de reprodução, preparação e conservação de troféus, requisitos legais para a exportação de troféus, medição dos troféus, legislação relativa a caça desportiva e conservação da fauna bravia.

No Zimbabwe, o candidato a caçador profissional, depois de passar o exame teórico para a categoria de aprendiz, deve fazer um estágio durante 2 anos sob a supervisão de um caçador profissional qualificado e com uma licença de caçador profissional completa, onde aperfeiçoa uma grande variedade de habilidades, que variam de tiro e esfolagem a técnicas de rastreamento e camuflagem. Para se qualificar a caçador profissional completo o candidato deverá realizar pelo menos 4 safaris de espécies perigosas, incluindo búfalo ou elefante e alguns felinos de grande porte e ser submetido a um exame de proficiência. Este por norma é realizado em forma de um safari de cerca de 7 dias e é conduzido pelo Departamento de Parques Nacionais em parceria com a Associação de Caçadores Profissionais do Zimbabwe, os quais são responsáveis pela nomeação dos examinadores. Normalmente, apenas os candidatos recomendados pelo seu supervisor, e que tenham pelo menos dois anos de estágio prático de campo e tenham caçado búfalo e elefante, podem candidatar-se junto as autoridades locais competentes a realização do exame de proficiência para a obtenção da licença completa. Durante o exame prático, espera-se que os candidatos realizem as seguintes tarefas práticas:

- Montagem de um acampamento de safari e catering dos clientes: Normalmente envolve a montagem de um acampamento de caça, incluindo todas as abluções e o atendimento ao cliente. O candidato é examinado em relação a escolha do local, layout do acampamento, higiene e gestão do acampamento.
- Preparação para um safari de caça: O candidato é examinado em relação a sua capacidade de se preparar para um safari de caça, o qual inclui a preparação dos veículos, licenças necessárias, leitura e interpretação de mapas, armas e munições, caixa de primeiros socorros, manuseamento de troféus e requisitos do cliente. Por outro lado, o candidato também é avaliado para determinar se ele leva consigo a espingarda correta e a quantidade de munições suficientes, incluindo a(s) espingarda(s) e munições do seu cliente.
- Condução de um safari: se necessário, atirar num elefante ou búfalo. Caso isso aconteça é avaliado em relação a anatomia, colocação do tiro, manuseamento e recuperação do troféu. Geralmente a condução de um safari é o aspeto mais importante do teste de proficiência. O candidato deve guiar os examinadores para uma posição em que ele recomendaria que o cliente atirasse em um elefante ou búfalo. Durante esse teste, o candidato é examinado em relação a sua habilidade em localizar o troféu, seu relacionamento com o pisteiro, interpretação dos sinais encontrados no mato, uso de sacos de vento e cinzas, uso de cobertura e a maneira como ele lida com o cliente durante o exercício de caça. Ele também é examinado sobre as suas capacidades de avaliar e selecionar troféus no campo.
- Construção de esconderijo “blinder” para a caça de leopardo / leão e colocação de isco: O candidato é examinado sobre sua capacidade de “ler” os movimentos de predadores e selecionar um local para construir um blinder e outro para colocar o isco.
- Preparação de troféus: O candidato é obrigado a preparar vários troféus de animais abatidos. Isso pode envolver a preparação do crânio, salga da pele e descarte dos produtos à base de carne, etc.
- Identificação de pegadas e fezes de animais: Durante a caçada, o candidato é examinado em relação a sua compreensão das fezes deixadas pelos animais e será solicitado a identificar as várias fezes encontradas.
- Identificação de fauna e flora: Sempre que necessário, espera-se que o candidato identifique mamíferos, aves, répteis, anfíbios e a vegetação da área, descrevendo seus hábitos e usos, quando aplicável.

- Primeiros socorros: Geralmente, os examinadores simulam um acidente para testar as habilidades do candidato em relação aos primeiros socorros.
- Outros tópicos: Para além do acima mencionado, os examinadores interrogam longamente o candidato durante o decurso do exame, sobre uma grande variedade de tópicos, como manutenção de armas, balística, manutenção de veículos, conhecimentos gerais sobre o país e segurança de armas.

O candidato apenas receberá uma licença de Caçador Profissional Completa, se for aprovado no exame de proficiência. A licença deverá ser renovada anualmente mediante o pagamento da taxa de licença apropriada.

O sistema de exames do Zimbabwe é considerado como um dos melhores e mais completos de África e como tal a sua adoção por parte de Moçambique, deverá ser um alvo a médio -longo prazo. Contudo o mesmo deverá ser adotado de forma gradual e a medida que a indústria de caça em Moçambique for crescendo em termos de volume e receitas, a qual se espera que seja acompanhada com o (i) surgimento no país de instituições que formem caçadores profissionais; (ii) fortalecimento da entidade que gere a caça e a existência de pessoal qualificado para preparar os documentos de exame e para conduzi-los; (iii) fortalecimento e consolidação da AMOS e o surgimento de outras associações similares, incluído a de caçadores profissionais; (iii) criação de condições para que os candidatos adquiram experiência suficiente na caça de animais perigosos, entre outros aspectos.

4.4 ORIGEM DOS CAÇADORES PROFISSIONAIS

Alguns países limitam o registo e licenciamento de caçadores profissionais a apenas cidadãos nacionais como é o caso da RSA, excetuando em casos de proprietários de áreas privadas de fauna como fazendas ou herdades de fauna bravia. Esta medida está relacionada ao facto da RSA possuir muitos caçadores profissionais licenciados e visar a proteção dos caçadores nacionais e a salvaguarda das oportunidades de emprego, assim como assegurar que a experiência de caçar na RSA seja o mais genuína possível. Outros países como o Zimbabwe permitem o licenciamento de nacionais e de estrangeiros residentes apenas. Outros há, como a Zâmbia, que permitem o licenciamento tanto de nacionais como de estrangeiros residentes e não residentes. A Zâmbia procura através da fixação de taxas mais baixas para caçadores profissionais nacionais, estimular que mais nacionais abracem esta carreira e limitar o licenciamento de estrangeiros não residentes, através de taxas elevadíssimas. A título de exemplo, a taxa da licença de caçador profissional completa na Zâmbia para nacionais custa por ano USD 200, contra os USD 500 para estrangeiros residentes e USD 6.000 para estrangeiros não residentes.

Sendo Moçambique um país emergente no domínio da caça desportiva e ainda com pouquíssimos caçadores profissionais nacionais (menos de 5% dos caçadores profissionais que operam no país), a abordagem da Zâmbia, aparenta ser a mais adequada para o contexto nacional atual, desde que se procure encontrar um equilíbrio razoável em termos de valor das taxas a cobrar pelo seu registo e licenciamento. Limitar o licenciamento de caçadores profissionais apenas a nacionais como a RSA ou a caçadores profissionais nacionais e estrangeiros residentes, como o Zimbabwe, não se afiguram de momento como opções viáveis, uma vez que levaria ao colapso da indústria de caça no país por falta de caçadores profissionais em quantidade suficiente para conduzirem os safaris, assim como dificultaria grandemente a angariação de clientes para virem caçar no país, já que grande parte dos clientes que vem caçar no país são recrutados por caçadores estrangeiros não residentes. Medidas de restrição

em relação a caçadores profissionais estrangeiros (residentes e não residentes), deverão ser efetuadas, se necessário, em caso de aumento significativo da oferta de caçadores profissionais nacionais e da necessidade da sua proteção.

4.5 PERMISSÃO PARA CAÇAR EM MAIS DE UMA ÁREA E/OU PARA MAIS DE UMA ENTIDADE

Reconhecendo a importância e o papel do caçador profissional, alguns países optam por limitar a actividade do caçador profissional a uma única área e ou a uma única empresa de safaris, como forma de controlar a sua actividade e desempenho. A Zâmbia por exemplo é bastante restritiva neste sentido, pois não permite que o caçador profissional conduza safaris para várias empresas senão para aquela a que esteja autorizado, a menos que possua uma permissão por escrito do Diretor da Autoridade de Fauna Bravia.

A RSA por outro lado requer que para cada província onde o caçador profissional queira operar este seja obrigado a obter uma licença dessa província.

Contrariamente ao que algumas pessoas pensam, o regulamento de caçador profissional proposto para Moçambique, procura flexibilizar a actividade de caçador profissional e das empresas de safaris a operarem no país e ao mesmo tempo reduzir os custos e burocracia associada ao permitir que o caçador profissional possa caçar em mais de uma área, em função do tipo de licença (se simples, apenas pode caçar numa única área; se múltipla, pode caçar em mais de uma área), independentemente da categoria da carteira profissional. Por outro lado, a licença de caça não restringe com que entidades o caçador profissional pode trabalhar.

4.6 SISTEMA DE CREDITAÇÃO DE CAÇADOR PROFISSIONAL

Alguns países possuem um único sistema de creditação de caçadores profissionais e outros dois. A Zâmbia e o Zimbabwe possuem apenas um único sistema, o qual passa pela emissão apenas da licença de caçador profissional. No caso da Zâmbia a licença de caçador profissional é válida por um ano e permite ao seu titular operar para uma única empresa de safaris e caçar numa única área, a não ser que obtenha uma autorização da Autoridade de Fauna Bravia que permita trabalhar para mais operadores e caçar em mais áreas. A licença de caçador profissional na Zâmbia é de três tipos: Completa; Restrita (dois tipos: (i) animais não perigosos e (ii) animais não perigosos mais búfalo e Aprendiz enquanto que no Zimbabwe é de dois tipos: Completa e Aprendiz. Esta última permite a condução de safaris de animais considerados não perigosos em áreas onde não ocorram animais perigosos. Caso existam animais perigosos na área, este só poderá conduzir safaris de caça de animais não perigosos apenas se estiver acompanhado por um caçador profissional com uma licença completa.

A RSA por seu turno, possui dois sistemas, o qual passa pela emissão do certificado de caçador profissional pela autoridade responsável ao nível central e pela emissão da licença de caçador ao nível de cada uma das províncias onde a actividade de caça desportiva é permitida. Esta descentralização em certa medida facilita a emissão da licença de caçador profissional a quem queira caçar apenas numa única província, mas pode tornar-se pouco prática e cara, para quem queira caçar em várias províncias. Contudo a emissão de licenças provinciais permite e facilita as autoridades provinciais terem um maior controle sobre os caçadores profissionais por si autorizados, tendo em consideração o número de caçadores profissionais que a RSA possui em todo o país.

O sistema de creditação proposto para Moçambique obedece a dois sistemas: (i) a certificação do caçador profissional, através da emissão da carteira de caçador profissional, o qual reconhece que o seu titular possui qualificações técnicas, experiência e demais qualidades para operar como caçador profissional em Moçambique e (ii) o licenciamento em si, o qual habilita o seu titular a conduzir safaris de caça e expedições de observação, fotografia e filmagem de animais bravios no seu habitat. A carteira de caçador profissional pode ser de três tipos: (a) completa, (b) limitada e (c) auxiliar e é renovável e válida por 5 anos, enquanto que a licença é de dois tipos: (a) simples e (b) múltipla e são válidas por um ano. A licença de caçador profissional discrimina as áreas onde este poderá atuar. Se o caçador profissional pretender caçar em mais de uma área este poderá solicitar uma licença de caçador profissional múltipla, evitando deste modo ter que pedir várias licenças como acontece na RSA.

A opção por este sistema de creditação por parte de Moçambique, entre outros esta associado a necessidade de estar alinhado com a demais legislações, em particular a de florestas e fauna bravia, a qual prevê a emissão da carteira de caçador profissional.

A inclusão da categoria de caçador profissional auxiliar (ou aprendiz) é estratégica e tem como propósito promover a capacitação de caçadores profissionais nacionais e dota-los de experiência prática de campo. Por essa razão é que ela é restritiva, permitindo apenas que seja emitida a caçadores profissionais nacionais em início de carreira.

4.7 REGULAMENTOS PARA OUTROS INTERVENIENTES NA CAÇA DESPORTIVA

Não basta ter regulamentos e ou códigos de conduta para caçadores profissionais se não tivermos os mesmos dispositivos ou normas que regulam a actividade dos outros intervenientes chaves na caça desportiva, nomeadamente os *outfitters*/operadores de safaris. A introdução e aplicação de legislação, voltada essencialmente para a proteção do cliente contra más praticas é fundamental para a sustentabilidade da indústria de caça desportiva.

A RSA por exemplo possui um regulamento para *outfitters*/operadores de safaris, assim como para a formação de caçadores profissionais. Este regulamento preceitua o papel, os requisitos e obrigações, entre outros aspetos, que devem ser observados por estes intervenientes na actividade de caça desportiva.

Os requisitos legais a serem observados para que um *outfitter*/operador de safaris possa obter uma licença na RSA passam pelo seguinte: (i) concluir um curso de formação de caçadores profissionais numa escola de formação de caçadores profissionais credenciada e (ii) passar no exame escrito compilado e conduzido pelas agências de conservação da natureza. Outros requisitos adicionais compreendem os seguintes: (a) três anos de experiência prática como caçador profissional; (b) inspeção das instalações e facilidades para os clientes; (c) inspeção do acampamentos de caça, instalações de preparação dos troféus, veículos e funcionários, os quais devem estar em conformidade com os padrões estabelecidos; (d) envio do material publicitário a entidade de Conservação da Natureza, antes da sua distribuição como forma de salvaguarda contra publicidade enganosa e (v) realização de inspeções regulares de acompanhamento.

Na RSA, o caçador profissional ou o *outfitter*/operador de safaris está obrigado a firmar um contrato ou acordo com o cliente, antes deste deixar o seu país de origem. O caçador profissional ou o *outfitter*/operador de safaris é legalmente responsável pelo fornecimento de todos os requisitos de

caça quando o cliente entra na África do Sul. As suas responsabilidades entre outros compreendem: (i) organizar a caçada do cliente do início ao fim; (ii) firmar um contrato por escrito com o cliente em relação aos animais a serem caçados e às instalações e serviços que serão fornecidos e prestados; (iii) assegurar as áreas de caça onde os animais serão caçados e também o acampamento com todas as suas conveniências e serviços; (iv) fornecer pessoal de campo, tais como pisteiros, esfoladores entre outros e paga-los; (v) assegurar que o cliente seja guiado por caçadores profissionais licenciados e qualificados; (vi) obter as autorizações, licenças e outros documentos necessários para que o cliente possa caçar legalmente; (vii) obter as autorizações necessárias para a exportação dos troféus do seu cliente e garantir que os troféus sejam entregues em boas condições e em ordem.

Embora o caçador profissional esteja realmente encarregue pelo acampamento de caça e cuide da esfolagem e manuseamento dos troféus, isso não isenta o *outfitter*/operador de safaris da sua responsabilidade geral com o cliente. Em muitos casos, o caçador profissional e o *outfitter*/operador de safaris são a mesma pessoa e, portanto, são responsáveis pelos deveres e funções combinados e também devem possuir as duas permissões para operar como caçador profissional e como *outfitter*/operador de safaris.

Gradualmente e a semelhança do que foi feito em relação ao caçador profissional, é importante que Moçambique inicie um processo que vise o desenvolvimento de normas aplicáveis aos *outfitters*/operadores de safaris, assim como para todas as instituições que pretendam ministrar cursos de formação de caçadores profissionais. Esta medida, conjuntamente com as demais normas e regulamentos aplicáveis a actividade de caça desportiva, contribuirão para que seja observado o espírito desportivo da caça, ao assegurar que ela seja feita dentro dos princípios de ética; de respeito pela vida selvagem e pelo ambiente e em observância as boas práticas e regras estabelecidas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para além das leis e regulamentos que regem a caça, a caça desportiva é fortalecida pelo seu compromisso em seguir as melhores práticas e códigos de conduta claros, que estabeleçam comportamentos que respeitem os animais alvo da caça; os habitats e ecossistemas que os sustentam e os direitos e tradições das comunidades locais.

Através do desenvolvimento de códigos de conduta claros que estabelecem os princípios da caça justa e outros princípios de boas práticas, e o estabelecimento de associações ou grupos de caçadores que possam monitorar a sua implementação, a caça desportiva poderá não só satisfazer os padrões ecológicos e económicos, como também as melhores práticas éticas.

Reconhecendo a importância da caça sustentável no desenvolvimento; conservação da fauna bravia e dos seus habitats e na melhoria das condições socioeconómicas das comunidades rurais é importante que Moçambique também adopte directrizes operacionais as quais passam por:

- Aplicar regras, regulamentos e incentivos que promovam métodos e equipamentos que minimizem o sofrimento evitável dos animais;
- Melhorar o treinamento e os padrões de creditação dos caçadores profissionais;
- Fornecer informações claras aos clientes sobre as leis e melhores práticas;
- Implementar um sistema que permita aos clientes fornecerem feedback da sua experiência de caça;
- Desenvolver e implementar um sistema de incentivos para os operadores que maximizem os benefícios à conservação e aos meios de subsistência locais;

- Estabelecer um comitê de ética envolvendo as várias partes interessadas (auto-regulação) e apoiá-lo;
- Assegurar que os caçadores profissionais e outfitters/operadores de safaris não possam ser licenciados, a menos que eles obedeçam as melhores práticas acordadas;
- Trabalhar no sentido de restringir as seguintes práticas:
- “caça enlatada”, onde os animais não são parte das populações autossustentáveis que vivem e interagem livremente num ambiente aberto;
- práticas de “pôr e tirar”, em que os animais são introduzidos sem preocupação com a extração sustentável;
- introdução de espécies não nativas com propósitos de caça;
- quaisquer modificações genéticas para alterar a composição genética das espécies, usando métodos de criação de animais para criar e / ou aprimorar determinadas formas de cores e / ou aumentar o tamanho do troféu; e
- a translocação de machos com bons troféus de áreas de reprodução ou de áreas naturais para áreas vedadas com o único objetivo de serem caçados sob o disfarce de pseudocaça.
- Definir, divulgar e atualizar com regularidade as melhores práticas.

U.S. Agency for International Development
1300 Pennsylvania Avenue, NW
Washington, DC 20523
Tel: (202) 712-0000
Fax: (202) 216-3524
www.usaid.gov